



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Fone: (15) 262-1119 / 3261-4722 / Fax: (15) 262-3393

PROJETO DE LEI Nº 102/2009

Dispõe sobre a regularização de desdobra de lote urbano, conforme especifica e dá outras providências.

Emenda nº _____

O artigo 1º do Projeto de Lei nº 102/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Cumpridas as formalidades legais pertinentes fica autorizada a regularização do desdobra de lote urbano já consolidado, com frente mínima de 5,00 metros (cinco metros), e área mínima de 110,00 metros quadrados (cento e dez metros quadrados), independentemente do ano de aprovação do loteamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica excluída a possibilidade de parcelamento dos lotes originais localizados no Jardim Vista Alegre.

Sala das Sessões, 27 de Agosto de 2.009.

Vereador:

Ednilson de Jesus Macedo



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Fone: (15) 262-1119 / 3261-4722 / Fax: (15) 262-3393